



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.315/2021

PROJETO DE LEI Nº 90/2021

Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei nº 9.029/2021, que dispõe sobre o resgate e a captura de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos) e da *Apis mellifera* (abelha doméstica com ferrão) no Município de Franca.

(Projeto de Lei de autoria do Srs. Vereadores Kaká e Della Motta)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 9.029/2021, que dispõe sobre o resgate e a captura de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos) e da *Apis mellifera* (abelha doméstica com ferrão) no Município de Franca, com a seguinte redação:

Institui a Lei Célio Augusto Pereira Rodrigues, Celinho, que dispõe sobre o resgate e a captura de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos) e da Apis mellifera (abelha doméstica com ferrão) no Município de Franca.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 9.029, do dia 18 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Lei Celinho, normatiza, no âmbito do Município de Franca, o resgate e a captura de abelhas nativas sem ferrão (meliponina) e da Apis mellifera (abelha doméstica com ferrão) visando atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, de educação ambiental e de conservação, em consonância com a legislação federal e estadual e demais iniciativas do gênero.

Art. 3º As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 24 de agosto de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-Presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária